



PROCESSO	13.822-3/2022
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
RESPONSÁVEL	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES – Secretária Municipal de Gestão Interina e Gestora do Fundo Previdenciário
INTERESSADO	JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA FILHO
RELATORA	AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

## RELATÓRIO

Trata-se de benefício de pensão por morte, concedido ao Senhor José Pedro de Almeida Filho, em decorrência do falecimento da Senhora Andreлина Clemente de Almeida, ex-servidora pública civil.

O presente benefício foi concedido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, por meio da Portaria 104/2022, publicada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, em 13/5/2022, com fundamento nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigos 7º, I, 28, I, 30, I, e 32, §1º, V, “c”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal 399/2015.

Após análise da documentação, a 6ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal sugeriu o registro da Portaria 104/2022, bem como manifestou-se pela legalidade da planilha de cálculo do benefício no valor de R\$ 1.100,00.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 3.905/2022, de autoria do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Portaria 104/2022, bem como pela legalidade da planilha de cálculo do benefício.

### É o Relatório.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

ASSESSORIA DA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO  
JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

Telefone: 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 2 de setembro de 2022.

(assinatura digital)  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
Auditora Substituta de Conselheiro  
Relatora